



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 217
Disponibilização: 21/11/2019
Publicação: 20/11/2019

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.046, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Transforma em Estância Turística o Município de Costa Marques do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica transformado em Estância Turística o Município de Costa Marques do Estado de Rondônia, como dispõe § 3º do art.6º da Constituição Estadual.

Art. 2º. O Município andarà em consonância com os órgãos técnicos do Estado.

Art. 3º. VETADO.

Art. 4º. VETADO.

Art. 5º. VETADO.

Art. 6º. VETADO.

Art. 7º. VETADO.

Art. 8º. VETADO.

Art. 9º. VETADO.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/11/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **8874992** e o código CRC **A986B582**.